

PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO

2019

N.º/ANO	PARTES	OBJETO	DECISÃO
1/2019	Arguido: António Adão Farias (jornalista)	<i>al. b) do n.º 1 do art.º 3.º) e art.º 15.º, n.º 1 EJ (exercício de atividade incompatível)</i>	Arquivamento
2/2019	Arguido: Carlos Tomás (jornalista)	nº 1 do art.º 4.º do EJ <i>(exercício do jornalismo sem título profissional)</i>	Arquivamento
Total: 2			1. Sanções: 0 1.1. Admoestações: 0 1.2. Coimas: 0 2. Arquivamentos: 2